

Edital ProPPG 03/2021

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação–PROPPG, considerando a Resolução CEPE nº012/2012 da Universidade Estadual de Londrina–UEL e a Resolução Normativa do CNPq 017/2006, torna público que receberá a partir da publicação deste edital, inscrições de interessados em orientar estudantes de graduação por intermédio do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação–ProITI, nas modalidades Iniciação Tecnológica–IT com ou sem concessão de bolsa.

1. O Edital, Objetivos e Definições

1.1. O Edital estabelece os procedimentos para o recebimento de propostas de Projeto de Iniciação Tecnológica–PIT a serem executados a partir de agosto de 2021, com ou sem concessão de bolsa. Além disso, normatiza o processo de seleção de bolsas de iniciação tecnológica (IT) para o ciclo 2021-2022.

1.2. Objetivos do Edital

1.2.1. Classificar docentes interessados em orientar estudantes na iniciação tecnológica pelo Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação–ProITI, da UEL.

1.2.2. Selecionar docentes, dentre os classificados no edital, aptos a apontar dentre suas indicações de estudantes de graduação, os beneficiários a bolsas IT.

1.2.3. Selecionar estudantes de graduação interessados em realizar IT, com ou sem concessão de bolsa, na UEL.

1.2.4. Distribuir bolsas de IT oriundas de cotas institucionais de órgãos de fomento e de recursos próprios.

1.3. Objetivos do Programa

1.3.1. Incentivar a iniciação de estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.3.2. Estimular pesquisadores a envolver estudantes de graduação da UEL em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.3.3. Proporcionar ao estudante bolsista, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica.

1.3.4. Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e tecnológico, decorrentes de condições oportunizadas pelo confronto direto com os desafios da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico e da inovação.

1.3.5. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas tanto na graduação quanto na pós-graduação.

1.3.6. Qualificar estudantes de graduação para obter maior rendimento e menor tempo médio de formação em cursos de pós-graduação.

1.4. Definições

1.4.1. *Pesquisador*: professor com vínculo funcional (estatutário ou CRES), professor *Senior* ou professor de outra Instituição Estadual de Ensino Superior–IEES, do Paraná, que esteja em disposição funcional na UEL e ainda deve ser participante de projeto de pesquisa em execução na função de Coordenador ou Colaborador, ou Orientador (CEPE 30/2018), regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da PROPPG.

1.4.2. *Classificado* é o docente apto a indicar estudante/PIT e orientá-lo no edital.

- 1.4.3. *Selecionado* é o docente classificado e apto para indicar estudantes para o recebimento de bolsa IT.
- 1.4.4. *Sistema ProITI* é o sistema *web* (<http://www.uel.br/proppg/proiti>) utilizado pelos docentes para inscrição, acompanhamento de resultados e administração de orientações.
- 1.4.5. *Projeto de Iniciação Tecnológica–PIT*, é o projeto a ser desenvolvido pelo estudante de graduação durante a iniciação tecnológica, cuja estrutura consta no inciso V do item 7.5
- 1.4.6. *Relatório* é a descrição do processo e/ou produto gerado durante a iniciação tecnológica e é composto dos documentos descritos na página *web* <http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/normas-e-procedimentos/entrega-do-relatorio-de-ic-e-it.php>.
- 1.4.7. *Termo de Aceite–TA*, é o termo registrado eletronicamente pelo estudante ao final do processo de seleção (ver item 2), que o habilita a ingressar na IT, com ou sem recebimento de bolsa.
- 1.4.8. Cancelamento de IT é a interrupção do desenvolvimento do PIT a pedido do orientador ou pelo descumprimento de norma vigente; não exime o docente ou o estudante das obrigações relativas à finalização adequada do trabalho (item 11).

2. Cronograma

Atividade/Evento	Período/Data
Inscrição	01 a 31/03/2021
Avaliação dos inscritos	01 a 19/04/2021
Divulgação do resultado preliminar (Classificados e pontuação)	22/04/2021
Pedidos de revisão	22 a 26/04/2021
Avaliação dos pedidos de revisão	27/4 a 03/05/2021
Divulgação dos orientadores Classificados e Selecionados	05/05/2021
Indicação de Estudantes/PIT	05 a 21/05/2021
Avaliação das propostas	22/5 a 15/6/2021
Resultado e submissão de PIT reformulado	16 a 29/06/2021
Avaliação dos PIT reformulados	29/06 a 11/07/2021
Resultado dos PIT reformulados	13/07/2021
Publicação do Edital de Resultado (estudantes/PIT que irão fazer IT, com e sem bolsa)	a partir de 14/07/2021
Registro do Termo de Aceite	01 a 15/08/2021 ¹
Desenvolvimento do PIT	01/08/2021 a 31/07/2022 ¹
Alteração de IT (substituição, cancelamento etc)	01/08/2021 a 10/02/2022
Último dia para entrega de relatórios ²	30/08/2022
Avaliação de relatórios ³	31/08 a 20/09/2022
Resultado da avaliação de relatórios (<i>Sistema PROITI</i>) ³	21/09/2022
Submissão de Relatório Reformulado ³	21 a 30/09/2022
Avaliação de relatórios reformulados ³	01 a 07/10/2022
Resultado da avaliação dos relatórios reformulados (<i>Sistema PROITI</i>) ³	08/10/2022

¹ previsão; estas datas podem ser alteradas em função do início da vigência das bolsas definido pelos órgãos de fomento.

² observado o item 11.1.

³ durante todo o período de desenvolvimento do PIT relatórios de substituídos e de IT canceladas serão avaliados.

3. Requisitos para Inscrição

- 3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor.
- 3.2. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL.
 - 3.2.1. Docente com contrato de trabalho vigente pelo CRES (“temporário”) poderá realizar a inscrição. Destaca-se que, no momento de iniciar a orientação, é obrigatório que o docente tenha um contrato vigente que contemple preferencialmente todo o período de desenvolvimento do PIT ou, no mínimo, os seus 5 (cinco) primeiros meses. Caso o contrato de trabalho seja interrompido, independentemente do motivo, e o docente não disponha de outra chapa funcional ativa após a inativação da chapa funcional, a IT do estudante será cancelada e ofertada ao próximo orientador.
 - 3.2.2. O professor ou pesquisador sênior interessado em concorrer neste edital deverá estar com seu Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade–TCCR, regularizado na Pró-reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e vigente no ato de inscrição e preferencialmente durante todo o período de vigência da IT.
 - 3.2.2.1. Caso o TCCR esteja previsto para expirar antes do término da vigência da bolsa, o professor sênior interessado em prosseguir orientando estudante de IT deverá solicitar previamente às instâncias cabíveis a prorrogação da vigência do TCCR para até o final do desenvolvimento do PIT ou cancelamento da IT.
 - 3.2.3. Docentes de outras IEES em disposição funcional na UEL interessados em concorrer neste edital deverão possuir Portaria vigente expedida pela IEES de origem aprovando sua disposição funcional e registro regularizado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) no ato de inscrição. A vigência da Portaria deve coincidir com o período de desenvolvimento do PIT ou, no mínimo, seus 5 (cinco) primeiros meses.
 - 3.2.3.1. Caso a Portaria da IEES de origem e o registro na PRORH tenham previsão de expirar entre o quinto e o último mês do período de desenvolvimento da IT, o docente em disposição funcional interessado em prosseguir orientando neste edital deverá solicitar previamente às instâncias cabíveis a prorrogação de sua disposição funcional na UEL para além do período de desenvolvimento da IT ou o cancelamento da mesma.
 - 3.2.4. Docentes em licença sabática, em afastamento para pós-doutorado ou em licença especial poderão orientar IT deste edital, desde que não haja interrupção temporária ou definitiva de sua participação em projeto de pesquisa vigente durante o período da IC.
 - 3.2.5. Docentes em licença remuneratória não poderão se inscrever no presente edital. Caso esta condição passe a ocorrer durante a vigência da IT, o docente deverá formalizar o cancelamento da desta no *Sistema ProITI*.
 - 3.2.5.1. Caso a IT tenha bolsa, esta será ofertada ao próximo orientador selecionado conforme as regras de distribuição deste edital.
- 3.3. Possuir currículo atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.4. Possuir registro no ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*).



- 3.5. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado e atualizado (no período de 01/04/2020 a 31/03/2021) no Diretório de Grupos de Pesquisa–DGP, do CNPq e certificado pela UEL ou por outra instituição de Pesquisa ou de Ensino Superior Pública.
- 3.6. Não estar na condição de inadimplente, quanto a entrega de relatórios, com os Programas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação–ProITI, e de Iniciação Científica–ProIC, da UEL.
- 3.7. Integrar um projeto de pesquisa do tipo *Desenvolvimento Tecnológico*, cuja classificação seja *Aplicada*, na função de **Coordenador** ou **Colaborador**, ou projeto de pós-graduação na função de orientador, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica da PROPPG, que esteja em execução até o final do período de inscrição (item 2.2).
 - 3.7.1. Pedidos de inclusão de docentes em projetos de pesquisa aprovados em todas as instâncias devem chegar à PROPPG até **26/03/2021**. Não haverá prorrogação do período de inscrição para pedidos de inclusão que chegarem à PROPPG após o término da inscrição (item 2.2). Caso o docente não tenha carga-horária disponível equivalente à aprovada nas instâncias de avaliação, para participação em projetos de pesquisa, a PROPPG não implementará o pedido de inclusão e o docente não poderá se inscrever neste Edital.

4. Inscrição

- 4.1. Atendidos os requisitos (item 3), o interessado deverá acessar o *Sistema ProITI*, selecionar este edital e preencher as informações conforme apresentadas seguindo as instruções anexas.
- 4.2. A fim de auxiliar estudantes ligados a Editais de Bolsas de Inclusão Social na busca de orientadores, o docente deverá registrar o interesse ou não por esta orientação.
- 4.3. O currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) deverá ser exportado e gravado em modo completo, formato RTF, compreendendo a produção do período de janeiro de 2016 a dezembro de 2020. **Recomenda-se fortemente que o docente exclua do currículo todas as informações que não serão pontuadas.**
 - 4.3.1. Neste arquivo, deverá incluir as informações solicitadas na Tabela de Pontuação (recomenda-se destacar essas informações adicionais em negrito, cor diferente do texto ou com marcadores de texto e indicar em qual item da tabela de pontuação a produção se refere), e salvá-lo novamente; o arquivo do currículo em formato RTF deverá ser anexado ao formulário *online* para posterior conferência pelo Comitê PROITI.
- 4.4. Docentes Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT) que tenham interesse em solicitar apenas 1 (uma) bolsa **não deverão preencher a Tabela de Pontuação**. Neste caso específico, uma bolsa será automaticamente destinada mediante a inscrição e classificação.
 - 4.4.1. Caso opte por solicitar 2 (duas) bolsas, o mesmo **não ganhará automaticamente** 1 (uma) bolsa, a **Tabela de Pontuação deverá ser preenchida** e o docente passará a concorrer às duas bolsas, assim como os demais inscritos, e estará sujeito aos critérios para distribuição de bolsas definidos neste edital.
- 4.5. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a substituição de arquivos e a alteração de informações na Tabela de Pontuação ou de outros dados informados.
- 4.6. A PROPPG e o Comitê PROITI não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como

fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

5. Critérios para Classificação de Inscritos

- 5.1. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado e atualizado (no período de 01/04/2020 a 31/03/2021) no Diretório de Grupos de Pesquisa–DGP, do CNPq e certificado pela UEL ou por outra instituição de Pesquisa ou de Ensino Superior Pública.

6. Pontuação de currículo de candidatos a orientação de bolsistas IT

- 6.1. Para distribuição das bolsas IT (item 8), será considerada a pontuação do currículo de docentes classificados. O Comitê PROITI procederá a verificação do currículo Lattes e das informações adicionais solicitadas na Tabela de Pontuação correspondente, para conferência da pontuação informada pelo docente e para o cálculo da nota de corte.
- 6.2. O currículo será avaliado exclusivamente com base no material apresentado pelo docente no momento de sua inscrição.
- 6.3. Na Tabela de Pontuação, caso o avaliador constate atribuição equivocada de pontuação de acordo com o Currículo Lattes apresentado na inscrição, o valor não será considerado tanto no item marcado erroneamente quanto no correto. O Comitê referendará ou não a pontuação auto atribuída pelo inscrito. Se houver retificação por parte do comitê a pontuação nunca será para mais.
- 6.4. Resultados e Recursos da 1ª Avaliação:
 - 6.4.1. O resultado preliminar com a pontuação dos docentes classificados será divulgado no *Sistema PROITI*, conforme cronograma apresentado no item 2 deste edital. Essa pontuação do docente indicará que está apto a orientar bolsistas IT, mas não garante a concessão, quantidade ou a modalidade de bolsa a ser concedida (PIBIT/CNPq, PIBIT/Fundação Araucária ou PROITI/UEL).
 - 6.4.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar da Seleção de Orientadores, poderá ser solicitada a revisão de classificação. O pedido deverá ser feito exclusivamente por meio do *Sistema PROITI*, devidamente justificado e fundamentado.
 - 6.4.3. Serão indeferidos os pedidos que forem fundamentados nas seguintes situações:
 - I. Falta ou falha de informação no currículo anexado na inscrição;
 - II. Ausência de lançamento de dados na Tabela de Pontuação;
 - III. Não atendimento às condições estabelecidas como requisitos no item 3 deste edital.
 - 6.4.4. Os pedidos de revisão serão analisados pelo Comitê PROITI.
 - 6.4.5. Após a análise dos pedidos de revisão o resultado da classificação ou não do docente estará disponível no *Sistema PROITI*.

7. Indicação e Avaliação de Estudantes/PIT

- 7.1. Todos os docentes classificados, independente da pontuação, poderão indicar estudantes.
- 7.2. O docente que não indicar estudante no prazo estabelecido (item 2) perderá o direito à possibilidade de orientar IT neste edital.
- 7.3. Todos os PIT apresentados neste Edital deverão ter início e término conforme prazo de desenvolvimento da IT (item 2), salvo seu cancelamento.

- 7.4. Por este edital, cada docente poderá indicar até 2 (dois) estudantes para IT, mas o registro dos graduandos no PROITI dependerá de aprovação do PIT, aceite do Termo de Compromisso, sendo que no momento da implementação para começar a IT, cada docente não poderá ultrapassar 5 (cinco) orientações simultâneas de iniciação científica, iniciação tecnológica e inclusão social, considerando inclusive as que já estiverem em vigência por outros editais.
- 7.5. Para indicação de estudantes é obrigatório que o docente esteja cadastrado na função de Coordenador ou Colaborador em projeto de pesquisa institucional do tipo *Desenvolvimento Tecnológico*, ou projeto de pós-graduação (Pesquisa Aplicada) na função de orientador, aprovado em todas as instâncias e *em Execução*, com vigência durante todo o período de desenvolvimento da IT (item 2) ou, no mínimo, durante os seus 6 (seis) primeiros meses.
- 7.5.1. Projetos de Pesquisa com término previsto anterior ao término da IT deverão ser substituídos por outro que contemple todo o período, prazo de desenvolvimento da IT (item 2).
- 7.5.2. A substituição de projeto de pesquisa institucional pode ser realizada uma única vez, via Sistema PROITI, e deve ocorrer antes de uma possível interrupção ou da conclusão do projeto ou no máximo até 10/02/2022, sempre garantindo que o projeto IT estará permanentemente vinculado a um projeto de pesquisa institucional.
- 7.5.3. O não atendimento a este requisito acarretará em **cancelamento** da IT e, caso possua bolsa, esta será redistribuída.
- 7.6. Requisitos para o Estudante
- I. Estar regularmente matriculado e em situação ativa em curso de graduação da UEL, desde a indicação até a finalização da IT ou desligamento da bolsa;
 - II. Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Não serão aceitos currículos na condição em preenchimento. No currículo Lattes, o estudante não poderá informar endereço de e-mail do provedor hotmail;
 - III. Não possuir inadimplência com Projetos de Pesquisa, Programas de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UEL, PROITI e ProITI;
 - IV. Disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades ligadas à IT;
 - V. Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto estágio obrigatório que faça parte do projeto pedagógico do curso de graduação do estudante e, nesse caso, com a ciência e o aval do orientador de IC;
 - VI. Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa;
 - VII. Poderá ser concedida bolsa a aluno que seja colaborador em Programa/Projeto de Formação Complementar em que se ausente da UEL, desde que não haja qualquer remuneração. Faz-se necessário que o bolsista obtenha anuência por escrito do orientador destacando que essa participação não comprometerá sua iniciação científica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder;
 - VIII. Apresentar histórico escolar com média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - IX. Se estrangeiro, disponha de visto de entrada e permanência no Brasil por período igual ou superior ao da vigência da IT e, caso se torne bolsista IT, não seja bolsista pelo país de origem.
- 7.5. Informações e Documentos exigidos para a Indicação do Estudante
- I. Número de matrícula ou CPF;



- II. E-mail do estudante (deve ser idêntico ao do currículo Lattes, contudo não poderá ser do provedor *hotmail*);
- III. Número do currículo Lattes do estudante, composto por 16 (dezesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após <http://lattes.cnpq.br/>;
- IV. Plano de Trabalho: após avaliação dos recursos, a PROPPG solicitará aos orientadores com possibilidade de receber bolsa IT da Fundação Araucária para entregar, na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica da PROPPG, o Plano de Trabalho de estudantes indicados, o qual deverá estar impresso e assinado. O modelo do Plano de Trabalho a ser utilizado será enviado para o endereço eletrônico do docente informado no ato da inscrição.
- V. PIT (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador, devendo conter obrigatoriamente:
 - a) Título do projeto de IT a ser desenvolvido;
 - b) Nomes do estudante e do orientador;
 - c) *Resumo*: de 10 a 15 linhas;
 - d) *Palavras-chave*: de 3 a 5;
 - e) *Áreas de Tecnologias Prioritárias* do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) em que o projeto IT se vincula, se for o caso;
 - f) *Argumentação de adesão do projeto IT* à(s) Área(s) de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTC) indicada(s) pelo docente, se for o caso—máximo 1000 caracteres com espaço;
 - g) *Problema*: escrever um problema real da sociedade que exige solução factível e o estado da técnica—máximo 3000 caracteres com espaço;
 - h) *Solução*: descrever as soluções propostas pela nova tecnologia, destacando os benefícios que a nova tecnologia poderá proporcionar—máximo 4000 caracteres com espaço;
 - i) *Potencial de Mercado e Diferencial Competitivo*: especificar qual o potencial de mercado da nova tecnologia, bem como seu diferencial e resultados/impactos esperados—máximo 2000 caracteres com espaço;
 - j) *Métodos*: deverá constar o **número de aprovação** pelo respectivo Comitê de Ética, caso envolva pesquisa com seres humanos ou animais; esta aprovação deverá fazer referência ao projeto de pesquisa informado pelo docente. Deverá apresentar o **registro** junto ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado—**SisGen**, caso o PIT envolva patrimônio genético ou o conhecimento tradicional associado;
 - k) *Status da solução*: descrever o momento no qual se encontra a solução. Caso seja a continuidade de um projeto em execução, mencionar as inovações em relação aos resultados obtidos previamente no respectivo projeto—máximo 1000 caracteres com espaço;
 - l) Referências;
 - m) Cronograma abrangendo o período de desenvolvimento da IT (item 2).

7.6. Avaliação e Recursos das Indicações

- 7.6.1. O Comitê PROITI avaliará os PIT quanto a estrutura e conteúdo descritos no item 7.5., inciso V, sobretudo confirmando ou não aderência do projeto a, no mínimo, uma das



Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

- 7.6.2 Preferencialmente, espera-se que o projeto de IT seja uma parcela do projeto de pesquisa do orientador. Como este aspecto pode ser diferente em algumas áreas do conhecimento, cada área do comitê PROITI irá avaliar a pertinência ou não do PIT ao projeto de pesquisa do orientador, se julgar necessário.
- 7.6.3. Após avaliação dos Projetos IT pelo Comitê PROITI, o resultado estará disponível no *Sistema PROITI* com o conceito “Aprovado” ou “Solicita Reformulação”. Cabe ao docente inscrito acompanhar o resultado, conforme cronograma (item 2), e apresentar reformulação, caso solicitado.
- 7.6.4. A aprovação da indicação não implica em garantia da bolsa, mas sim na habilitação para recebê-la.
- 7.6.5. Se após a segunda avaliação, a indicação não for aprovada pelo Comitê PROITI, o docente não poderá fazer nova reformulação do Projeto IT nem indicar um outro estudante/PIT.

8. Distribuição de Bolsas

- 8.1. A distribuição de bolsas seguirá a ordem decrescente de classificação dos orientadores selecionados conforme item 8.2.
- 8.2. Inicialmente, será estabelecida uma nota de corte por grande área do conhecimento, a qual será equivalente a 20% da média aritmética dos 5 (cinco) docentes que obtiveram pontuação mais alta. Apenas serão considerados como “selecionados” os docentes cuja pontuação for igual ou superior à nota de corte.
- 8.3. As bolsas serão distribuídas às indicações de estudante/PIT aprovadas (item 7), até o limite de 2 (duas) bolsas por orientador selecionado, conforme ordem de indicação feita pelo docente.
- 8.4. Bolsas oriundas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação–PIBITI do CNPq serão distribuídas preferencialmente a projetos que apresentem aderência confirmada pelo comitê PROITI a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações–MCTI, conforme estabelecido na Portaria MCTI nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTI nº 1.329/2020 (http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html).
- 8.5. Será distribuída 1 (uma) bolsa modalidade PIBITI/CNPq para estudantes indicados por Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq inscritos no processo de seleção, que optaram por não preencher a Tabela de Pontuação (item 4.5) e observado o item 8.4.
- 8.6. Na sequência, o restante das bolsas do CNPq será distribuído para estudantes indicados, cujos PIT preferencialmente se enquadrem no item 8.4. Inicialmente, será distribuída uma bolsa por cada orientador selecionado seguindo a ordem de indicação dos estudantes, desde que o PIT tenha aderência a uma das áreas do MCTI. Em caso de bolsas remanescentes, uma segunda bolsa será distribuída para os orientadores selecionados, novamente desde que o PIT tenha aderência a uma das linhas do MCTI.
- 8.6.1. Após a distribuição de bolsas para projetos IT com aderência a áreas do MCTI, bolsas remanescentes serão distribuídas para os projetos IT sem aderência às referidas áreas do MCTI, conforme itens 8.5 e 8.6.

- 8.7 Após distribuição das bolsas CNPq, as bolsas IC oriundas da Fundação Araucária-FA e de recursos próprios da UEL serão distribuídas, nesta ordem, a indicados por orientadores selecionados que não foram contemplados com nenhuma bolsa do CNPq. Em caso de bolsas remanescentes, uma segunda bolsa será distribuída inclusive para os orientadores que receberam apenas uma bolsa do CNPq para seus indicados. Finalizada a distribuição de bolsas, bolsas remanescentes serão transferidas para o edital de distribuição de bolsas PROIC deste ano.

9. Resultado Final

- 9.1. Após distribuição das bolsas e de acordo com o cronograma deste edital (item 2), a PROPPG publicará em sua página eletrônica o Edital de Resultado contendo a listagem dos orientadores, os estudantes com PIT aprovado e bolsa atribuída (quando for o caso).
- 9.2. A análise e homologação do Resultado serão realizadas pelo Comitê Avaliador Externo do CNPq, que fará a avaliação do presente edital, do processo de seleção de orientadores, da indicação de bolsistas e de seus PIT.
- 9.3. **Todos os estudantes indicados**, contemplados ou não com bolsa, deverão **registrar o Termo de Aceite** da IT para que o ingresso no PROITI seja confirmado e, assim, desenvolver o PIT conforme planejado e no prazo estabelecido (item 2).
- 9.3.1. Os estudantes têm até o 15º (décimo quinto) dia do primeiro mês de desenvolvimento da IT para fazer o registro.
- 9.3.2. Na falta do registro do Termo de Aceite por parte de estudante bolsista, o docente poderá remanejá-la para outro estudante indicado por ele neste edital; a falta de outro indicado implicará na redistribuição da bolsa.
- 9.3.3. **Estudantes não contemplados com bolsa** deverão acessar a *Plataforma do Estudante de IT* da UEL, na página *web* da PROPPG, para registrar o Termo de Aceite.
- 9.3.4. **Estudantes contemplados com bolsa PIBITI/CNPq** receberão instruções do próprio CNPq, no endereço eletrônico informado em seu currículo Lattes, para registrar o Termo de Aceite, bem como informar os dados bancários.
- 9.3.4.1. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do Termo de Aceite da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio estudante na *Plataforma Carlos Chagas*, por meio de depósito em conta corrente do **Banco do Brasil**, com nome e CPF do estudante (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica).
- 9.3.5. **Estudantes contemplados com bolsa PIBIT/Fundação Araucária ou PROITI-UEL** deverão acessar a *Plataforma do Estudante de IT* da UEL, na página *web* da PROPPG, para registrar o Termo de Aceite e informar os dados bancários.
- 9.3.5.1. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do Termo de Aceite da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio estudante na *Plataforma do Estudante de IT*, página da ProPPG, por meio de depósito em conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária, exceto cooperativas de crédito, com nome e CPF do estudante (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica).
- 9.4. Para iniciar a orientação por meio deste edital:
- 9.4.1 Docentes contratados pelo CRES ou pertencentes ao Programa Professor Sênior deverão ter contrato vigente que contemple preferencialmente todo o período de desenvolvimento do PIT (item 2) ou, no mínimo, os seus 5 (cinco) primeiros meses.



- 9.4.2 O docente não poderá ter mais de 5 (cinco) orientações simultâneas de iniciação científica, iniciação tecnológica e inclusão social, considerando inclusive as que estiverem em execução por meio de outros editais
- 9.5. As Bolsas
- 9.5.1. A primeira implementação das bolsas só poderá ser realizada para PIT indicado e aprovado neste edital.
- 9.5.2. A efetiva confirmação de bolsas aos orientadores e seus orientados será feita em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento e pela UEL. Assim, a indicação e aprovação de dois estudantes não garante que o docente terá duas bolsas.
- 9.5.3. Não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.5.4. É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa, parcial ou integralmente, entre dois ou mais estudantes. Essa prática poderá resultar no cancelamento da bolsa, devolução dos recursos já recebidos e sanções ao docente orientador.
- 9.5.5. As bolsas terão duração correspondente a da IT/estudante associada, respeitando o limite de desenvolvimento da IT estipulado no edital (item 2).
- 9.5.6. Bolsas PIBIT/CNPq e PIBIT/Fundação Araucária têm valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 9.5.7. Bolsas IT-UEL têm valor mensal de R\$ 410,40 (Quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).
- 9.5.8. O depósito da bolsa na conta informada pelo estudante ocorrerá mensalmente a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao registro do Termo de Aceite ou a informação dos dados bancários.
- 9.5.9. A pontualidade no pagamento desses valores está condicionada à liberação dos recursos financeiros por parte das agências de fomento à pesquisa (CNPq e Fundação Araucária) e do Governo do Estado do Paraná.
- 9.5.10. A PROPPG poderá realizar o pagamento retroativo de bolsas até o dia 13/08/2022.

10. Desenvolvimento da IT

- 10.1. O orientador não poderá repassar a outro docente a orientação de seus estudantes IT. Em caso de impedimento temporário ou definitivo do docente em manter-se como orientador de bolsista, a bolsa será ofertada ao próximo orientador conforme item 8.
- 10.1.1. Caso haja mudança no tipo de vínculo/atuação na UEL (estatutário, CRES, sênior ou disposição funcional) e, portanto, na chapa funcional do docente orientador durante a vigência da IT, o docente deverá solicitar à PROPPG, por no máximo 10 (dez) dias corridos após a suspensão da chapa anterior, a vinculação da nova chapa funcional ativa ao projeto de pesquisa ao qual estava vinculada a IT. A descontinuidade de vinculação entre o bolsista e o orientador com chapa funcional ativa por período superior a 10 (dez) dias corridos acarretará o cancelamento da IT do estudante e caso possua bolsa, na sua perda e redistribuição.
- 10.2. O estudante vinculado ao PROITI – modalidade IT sem concessão de bolsa poderá ser substituído, desde que seja mantido o mesmo PIT.

- 10.3. Em caso de afastamento de estudante bolsista, por desempenho ou desistência, a bolsa poderá ser realocada pelo orientador a outro dos seus indicados ativo neste edital.
- 10.3.1. Caso o orientador **não tenha outro indicado ativo no edital**, poderá solicitar a substituição do bolsista por estudante de fora do edital.
- 10.3.1. A realocação de bolsa entre os indicados ou a substituição de bolsista poderá ocorrer uma única vez.
- 10.3.2. A realocação ou a substituição de um bolsista, deve ser solicitada, via *Sistema PROITI* no período limitado pelo décimo primeiro dia do último mês como bolsista até o décimo dia do mês subsequente, exceto quando o último mês for novembro, quando o período passa a ser de 11 a 25 de novembro.
- 10.4. O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá voltar a sê-lo novamente neste Edital.
- 10.5. Considerando que a finalidade da IT e Iniciação Científica–IC são distintas e seguem processos independentes, não poderá haver intercâmbio de estudantes entre editais destas modalidades dentro da mesma vigência.
- 10.6. No caso de cancelamento de IT, o orientador deverá informar via *Sistema PROITI* se a atividade desenvolvida pelo estudante foi suficiente para lhe conceder direito ao certificado.
- 10.6.1. Caso o orientador julgue como suficiente, este deverá anexar o relatório das atividades realizadas pelo estudante durante o período da IT e o certificado poderá ser emitido mediante sua aprovação pelo Comitê PROITI.
- 10.6.2. Caso o orientador julgue como insuficiente, deverá especificar os motivos e encaminhá-los ao Comitê PROITI para análise.
- 10.7. A **substituição do projeto de pesquisa institucional** poderá ser realizada uma única vez e apenas quando seu prazo de execução finalize durante a vigência da bolsa de IT, respeitadas as condições estabelecidas no item 7.3 deste edital. O novo projeto de pesquisa institucional ao qual o projeto IT será vinculado não poderá ter término previsto e nem encerramento ou cancelamento antes do final do período de desenvolvimento da IT (item 2).
- 10.8. O orientador poderá substituir o projeto de IT apresentado na fase de indicação do estudante e aprovado pelo Comitê PROITI até, no máximo, o término do sexto mês de desenvolvimento da IT (item 2).
- 10.8.1. A substituição do projeto de IT após o término do sexto mês poderá ocorrer, em caráter excepcional, mediante solicitação justificada dirigida ao Comitê PROITI. Em caso de indeferimento da solicitação, a IT será cancelada e, se houver bolsa, será redistribuída.
- 10.8.2. O novo projeto de IT será avaliado pelo Comitê PROITI e deverá vir acompanhado de:
- I. Descrição das atividades desenvolvidas pelo estudante desde o início da vigência da bolsa até o momento da substituição;
 - II. Justificativa para a substituição do projeto de IC.

11. Finalização

Desde o início do desenvolvimento da IT (item 2), ao concordarem com o Termo de Compromisso, tanto o estudante quanto o orientador deverão estar cientes de suas responsabilidades quanto à prestação de contas e das penalidades previstas diante do seu não cumprimento.

- 11.1. Independente de concessão ou não de bolsa, o estudante deverá elaborar, sob orientação do docente orientador, o Relatório de IT, o qual deverá ser inserido pelo orientador no *Sistema*

PROITI, acompanhado do formulário de encaminhamento e parecer (em único arquivo), até 30 dias após o encerramento da IT.

- 11.2. O estudante bolsista deverá inscrever-se no EAITI de 2022 e apresentar, de forma oral, o trabalho desenvolvido na IT.
 - 11.2.1. Caso não seja possível para o bolsista apresentar o trabalho nesse evento, faz-se necessário apresentar o trabalho desenvolvido na IT em outro evento científico (a ser posteriormente validado pelo Comitê PROITI) no prazo de até 6 (seis) meses após o término da IT, e enviar o certificado para iniciacao@uel.br.
- 11.3. Ao estudante não bolsista é facultativa a inscrição e apresentação dos resultados do seu PIT em evento científico, inclusive o EAITI.
- 11.4. O estudante terá direito ao certificado de IT mediante aprovação do seu Relatório pelo Comitê PROITI e, caso bolsista, também a apresentação do trabalho no EAITI ou em outro evento, conforme item 11.2.1.
- 11.5. O Relatório deverá seguir as normas disponíveis na Apostila com Regras Básicas para Elaboração de Trabalho (<http://www.uel.br/bc/portal/arquivos/apostila-normalizacao.pdf>). Alternativamente, poderá ser adotado o formato de artigo científico a ser submetido em periódico indexado em bases de abrangência nacional ou internacional. Nesse último caso é imprescindível informar o título completo e o ISSN do periódico e que as normas (Instruções aos autores) sejam anexadas no final do artigo. Independentemente do formato escolhido (Relatório ou artigo científico), a contagem de palavras de todas as seções do trabalho, inclusive título, resumo, referências e outras), não poderá exceder 5 (cinco) mil palavras.
- 11.6. O Relatório deverá ser salvo no formato PDF ou RTF (este gerado por editores como Microsoft Word) e carregado no *sistema PROITI*, selecionado este edital e a opção *Entrega de Relatório*.
- 11.7. O Relatório será avaliado pelo comitê PROITI no máximo duas vezes. Na primeira, o Relatório poderá obter parecer “Aprovado” ou solicitar “Reformulação”. A segunda avaliação será apenas para os Relatórios reformulados, conforme parecer do comitê PROITI, e poderá obter parecer “Aprovado” ou “Reprovado”. Não haverá possibilidade de nova reformulação. Quando o comitê PROITI decidir pela reprovação do relatório, conjuntamente avaliará se o motivo da reprovação implicará ou não sanção para o orientador, mediante as informações fornecidas no formulário de encaminhamento e parecer do orientador sobre o desempenho do estudante.
- 11.8. Docentes que não entregarem o Relatório de IT no prazo regular, mas o entregarem no prazo complementar poderão concorrer a apenas 1 (uma) bolsa de IT no Edital PROITI de 2022.
- 11.9. Docentes que não entregarem o Relatório de IT no prazo regular e nem no prazo complementar, ou que tiverem o Relatório reprovado pelo Comitê PROITI, não poderão concorrer no Edital PROITI de 2022.
- 11.10. Docentes que não entregarem o Relatório de IT reformulado no prazo poderão concorrer a apenas 1 (uma) bolsa de IT no Edital PROITI de 2022.
- 11.11. A não entrega do Relatório de IT incorrerá em inadimplência do orientador e orientado e suspensão de participação de ambos no PROITI até que ocorra regularização das pendências, respeitando-se as sanções previstas nos itens 11.8 e 11.9.
 - 11.11.1. Relatórios não entregues no prazo regular ou no prazo complementar ou até 12 (doze) meses após o fim do PIT terão o registro da IT encerrado com reprovação e, conseqüentemente, o estudante não poderá requerer certificado posteriormente.



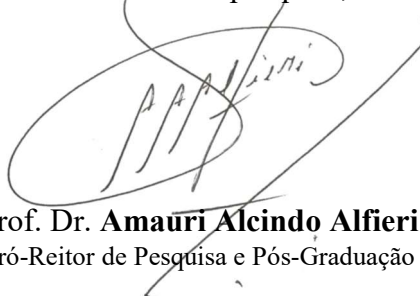
- 11.11.2. Relatórios após pedido de reformulação não entregues no prazo regular ou até 12 (seis) meses após o fim do PIT terão o registro da IT encerrado com reprovação e, conseqüentemente, o estudante não poderá requerer certificado posteriormente.

12. Dos Comitês Assessores

- 12.1. O Comitê PROITI é responsável pela análise de currículos Lattes, de PIT e pela distribuição das bolsas de IT, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação, e é composto por docentes da UEL que atuaram previamente como orientadores de bolsistas de IT e representam as grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/comites/caproiti.php>.
- 12.2. O Comitê Externo Avaliador é constituído por pesquisadores Bolsistas Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, abrangendo diferentes áreas do conhecimento, tem como objetivo analisar este edital, o processo de seleção de orientadores realizado pelo Comitê Assessor do PROITI da UEL, o processo de análise das indicações de estudantes visando a homologação do resultado. Além disso, este comitê avaliará o desempenho dos bolsistas, assim como a conclusão do programa, por intermédio do Relatório de IT e pela apresentação do trabalho no EAITI ou em outro evento científico reconhecido pelo Comitê PROITI.


13. Disposições Finais

- 13.1. Os orientadores e/ou estudantes (com ou sem concessão de bolsa IT) que descumprirem as condições estabelecidas neste edital estarão sujeitos ao desligamento do programa e perda da bolsa (quando for o caso).
- 13.2. É responsabilidade do orientador acompanhar todo o cronograma deste Edital. A PROPPG e comitê PROITI não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.
- 13.3. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do PROITI que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa, ao CEPE/UEL ou às agências de fomento à pesquisa, CNPq e Fundação Araucária, para análise e julgamento.



Prof. Dr. **Amauri Alcindo Alfieri**
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Londrina, 24 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. **Eduardo José de Almeida Araújo**
Diretor de Pesquisa